



PROCESSO	Processos Administrativos de Cobrança de Pessoas Jurídicas (PAC-PJ) nº: 685/2021 PJ; 783-2021 PJ e 823/2016 PJ
INTERESSADO	Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/SP - CPFi
ASSUNTO	Apreciação, análise e decisão sobre os pedidos de impugnação dos Processos Administrativos de Cobrança de Pessoas Físicas (PAC-PF) e Pessoas Jurídicas (PAC-PJ)

DELIBERAÇÃO CPFi-CAUSP nº 044/2021/CPFi-CAU/SP

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPFi - CAU/SP reunida ordinária e de forma híbrida, via Microsoft Teams e na sede do CAU/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 98 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o inciso VI, do art. 34, da Lei nº 12.378/2010, estabelece que compete aos CAU a cobrança de anuidades;

Considerando o disposto no inciso II, do Artigo 4º e no Artigo 8º, ambos da Lei nº 12.514/2011, que trata, entre outros, das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

Considerando o disposto na Lei nº 6.830, de 1980, que dispõe sobre a cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública;

Considerando o disposto nos incisos VII e X do Artigo 10º da Lei 8.429/1992, que trata da responsabilidade dos gestores públicos;

Considerando o disposto na Resolução nº 193, de 24 de setembro de 2020, que dispõe sobre as anuidades e sobre a negociação dos valores devidos aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do distrito Federal (CAU/UF) e dá providências;

Considerando os pedidos de impugnação de cobrança das anuidades enviados pelos profissionais arquitetos e urbanistas inadimplentes;

Considerando as “Análises Técnicas” emitidas para cada PAC pelo setor de Inadimplência, subordinado à Gerência Financeira;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1. Referente ao PAC PJ nº 685/2021:

- 1.1. INDEFERIR** o pedido de impugnação do PAC PJ nº685/2021 de cobrança das anuidades dos exercícios 2016, 2017 e 2018;
- 1.2. COMUNICAR** a pessoa jurídica, informando e explicando a decisão da CPFi, orientando sobre a negociação dos débitos e dando instruções sobre a possibilidade de recurso ao Plenário do CAU/SP.

Com 09 votos favoráveis dos (as) conselheiros (as), Renata Alves Sunega, Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi, Daniel Passos Proença, Vera Lúcia Blat Migliorini, Fernanda Simon



Cardoso, José Renato Soibelman Melhem, Maria Teresa Diniz dos Santos Maziero, Maria Eduarda Curio Alcantara e Silva, Sandra Aparecida Rufino 00 votos contrários e 00 abstenções.

Referente ao PAC PJ nº 783/2021:

- 1.3. **DEFERIR** o pedido de impugnação do PAC PJ nº 783/2021 de cobrança das anuidades dos exercícios 2016 e 2017, formalizando o cancelamento dos débitos com o envio da Deliberação anexada ao protocolo;
- 1.4. **COMUNICAR** à pessoa jurídica, informando e explicando a decisão da CPFi.

Com 09 votos favoráveis dos (as) conselheiros (as), Renata Alves Sunega, Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi, Daniel Passos Proença, Vera Lúcia Blat Migliorini, Fernanda Simon Cardoso, José Renato Soibelman Melhem, Maria Teresa Diniz dos Santos Maziero, Maria Eduarda Curio Alcantara e Silva e Sandra Aparecida Rufino 00 votos contrários e 00 abstenções.

Referente ao PAC PJ nº 823/2016

- 1.5. **INDEFERIR** o pedido de impugnação do PAC PJ nº823/2016 da cobrança das anuidades da pessoa jurídica;
- 1.6. **COMUNICAR** à pessoa jurídica, informando e explicando a decisão da CPFi e orientando a possibilidade de financiamento das anuidades em até 12 parcelas, de acordo com o Artigo 25 da Resolução 193 e dando instruções sobre a possibilidade de recurso ao Plenário do CAU/SP.

Com 07 votos favoráveis dos (as) conselheiros (as), Renata Alves Sunega, Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi, Daniel Passos Proença, Vera Lúcia Blat Migliorini, Fernanda Simon Cardoso, José Renato Soibelman Melhem, e Sandra Aparecida Rufino 00 votos contrários e 00 abstenções.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 019/2020, que aprovou a participação virtual de membros de comissões permanentes do CAU/SP nas reuniões presenciais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

São Paulo, 09 de setembro de 2021

MARCELO APARECIDO GABRIEL

Coordenador de Planejamento Orçamentário

Deliberação nº 044/2021/CPFi-CAU/SP